



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

Nota Técnica CEPE nº 01/2016

Assunto: Esclarecimentos sobre o Plano de Estudo Diferenciado – PEDi.

Dos Argumentos

Conforme nossos documentos legais, incluindo o PDI e o PPI, o IFSC tem permanente compromisso com a redução da evasão e repetência, dessa forma, em nossa prática educativa todos os esforços de permanência e êxito devem ser empreendidos para que nossos alunos cumpram satisfatoriamente seus currículos escolares em direção à formação profissional.

O Artigo 18 do RDP cria um dispositivo educacional nessa direção, *in verbis*:

Art. 18. Aos alunos com dificuldade de acompanhamento e desenvolvimento regular de componentes curriculares poderão ser oferecidos Planos de Estudo Diferenciado - PEDi, cujos planejamentos serão supervisionados pelo Núcleo Pedagógico do Campus.

§1º. O PEDi será elaborado pela Coordenadoria de Curso com apoio do Núcleo Pedagógico, permitindo que menos componentes curriculares sejam realizados a cada semestre.

§2º. O aluno em PEDi poderá ter seu curso concluído em prazo tão amplo quanto seja necessário para garantir seu melhor aproveitamento e integralização do curso.

§3º. O PEDi não se aplica aos alunos de cursos em processo de extinção.

Um aspecto importante para a efetivação dessa prática é a compreensão do significado de “acompanhamento e desenvolvimento regular de componentes regulares”. Trata-se de um processo de análise que deve ser elaborado a partir de elementos claros acerca do aluno e suas condições de estudo, rendimento escolar, reprovação em componentes curriculares, análise do Conselho de Classe sobre dificuldades pedagógicas, avaliação da Coordenadoria Pedagógica entre outros, para que se elabore um pequeno relatório contendo um breve relato das principais dificuldades do aluno e em conjunto com a Coordenação do Curso proponham uma estratégia de acompanhamento, que incluirá a elaboração de um “currículo personalizado”, isto é, uma tabela de unidades curriculares ao longo dos semestres letivos, para que o aluno possa garantir aprovação, ainda que em menos unidades, mas com maior rendimento escolar.

Dos Procedimentos

O PEDi não se aplica aos seguintes casos:

- Por motivo de trabalho regular ou de outra atividade profissional o aluno não pode comparecer a todas as atividades educativas, não é motivo para o PEDi. Neste caso, o aluno poderá matricular-se em menos unidades curriculares, gerenciando o cumprimento dos pré-requisitos, ao longo do tempo equivalente ao dobro do tempo regular de integralização do curso.
- Problemas de saúde, crônica ou singular, não ensejam o PEDi. Neste caso o aluno deverá requerer atividades domiciliares pra a coordenação do curso que julgará a pertinência de sua oferta.
- Se o aluno frequenta curso em outra instituição e deseja realizar menos créditos no IFSC, deve utilizar-se da matrícula em disciplina como estratégia, não se aplicando o PEDi.
- O aluno membro de agremiação esportiva externa ao IFSC, o mesmo sendo parte de nossas equipes desportivas, não permite o PEDi, pois não se trata de questões educacionais, mas de desempenho esportivo, o qual deverá ser gerenciado com a equipe desportiva e a coordenação do curso.
- Para os cursos FIC de oferta não permanente ou com três ou menos unidades curriculares, não se aplica o PEDi, uma vez que o gerenciamento das atividades educativas tornam-se complicadas para os procedimentos acadêmicos na instituição.
- Os cursos em processo de extinção não podem permitir o PEDi, uma vez que o tempo de integralização estendido não permitirá a conclusão dentro da oferta do curso, dessa forma

- para esses casos não se aplica o PEDil, o que já é previsto no RDP.
- Quaisquer cursos do IFSC com oferta única não pode ensinar o PEDi, uma vez que não havendo previsão de continuidade do curso a instituição não pode garantir este Plano Diferenciado, esta norma já consta no RDP.

Das Recomendações

Quando o PEDi foi criado o pensamento estava na redução da evasão pelas dificuldades de acompanhamento das atividades letivas por aqueles alunos que têm capacidade educativa, mas desempenho baixo.

A ideia é que a Coordenadoria Pedagógica junto à Coordenação do Curso converse e proponha uma redução do número de componentes curriculares simultâneos a serem cumpridos pelo aluno. O número de componentes deverá ser proposto pelo grupo, mas conversado com o aluno. Outras estratégias também podem ser incluídas, como acompanhamento por monitoria, nivelamento, atendimento extraclasse pelos professores, revisão do plano de aulas da unidade curricular, adoção de novas estratégias de ensino, revisão do material didático, acompanhamento pedagógico ou psicológico.

Caso necessário, podem ser incluídos na equipe de elaboração do plano, integrantes do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

O docente responsável pelo componente curricular, em conjunto com a Coordenação de Curso e Coordenação Pedagógica, deverá utilizar das estratégias de atendimento individualizado de estudos, e poderá utilizar, julgada a conveniência e disponibilidade da carga horária, horas adicionais como nivelamento, sem constituição de turma, em atividades de apoio ao ensino prevista na resolução vigente, e que estabelece limites de cargas horárias para as Atividades de ocupação docente.

Quando em acompanhamento, este deverá ser desenvolvido em horário não coincidente com a frequência do aluno às aulas regulares do curso a que pertence, podendo ser realizadas no período anterior ou posterior às aulas, ou contraturno. Como via de operacionalização, o docente deverá apresentar um plano de trabalho com os objetivos, atividades propostas, registro de presença e os procedimentos avaliativos, que deverá ser apensado ao diário de classe para registro.

Recomendamos que a conversa com o aluno sobre essa redução do número de disciplinas seja feito por pedagogo ou psicólogo, cuja sensibilidade cuide para que o aluno não se sinta diminuído. Caso o aluno não aceite, não podemos obrigá-lo!

É necessário que o Coordenador do Curso, mantenha na pasta do aluno registro desse plano, para que o tempo de integralização do curso seja estendido além do máximo estipulado pelo RDP. É importante destacar que se o aluno for menor de 18 anos, a família deverá ser consultada.

Como cada caso é peculiar, o PEDi deve ser elaborado a partir da situação de cada aluno, para tanto, entendemos que a Coordenação Pedagógica, conhecendo o aluno possa melhor planejar o PEDi. Recomendamos a elaboração de um pequeno descritivo das atividades a serem cumpridas e que a cada final de semestre seja feita uma avaliação e elaboração de uma nova proposta para o semestre seguinte.

Florianópolis, 28 de junho de 2016
2ª Reunião Ordinária do CEPE em 2016

Luiz Otávio Cabral
Presidente do CEPE